

**MESTRADO**  
**EM**  
**SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO**  
(23.<sup>a</sup> Edição do Curso de Técnico Superior de SHT)

# **PROJECTO INDIVIDUAL**

## **Plano de Segurança Interno**



**Orientador:** Professor Doutor Paulo Lima

**Discente:** Sara Cristina Manguito Silva

**Outubro 2014**

*Investir em Segurança nunca é caro,  
porque a vida não tem preço!*

## Agradecimentos

Inicialmente gostaria de agradecer à Escola Superior de Tecnologia e à Escola Superior de Ciências Empresariais, e a todos os docentes integrantes do Mestrado em Segurança e Higiene no Trabalho, que foram imprescindíveis durante este ano ao ensinar conteúdos e técnicas que foram essenciais para a realização deste projecto.

Igualmente uma palavra de apreço à Câmara Municipal de Grândola, em especial ao Dr. Carlos Santos, coordenador do projecto, que me proporcionaram a realização deste e aprendizagem de novos conhecimentos e competências em contexto prático que são inerentes a um Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho.

Quero agradecer ao Professor Doutor Paulo Lima, orientador, pela sua disponibilidade e pela incasável cooperação na elaboração deste projecto.

Também quero agradecer aos meus colegas e amigos pelo apoio e a força que me deram ao longo deste ano.

Por último, e não menos importante, agradeço ao meu namorado e à minha família, principalmente aos meus pais, por todo o apoio incondicional e por toda a motivação que me deram, porque sem eles hoje não teria chegado onde cheguei.

## Objectivo

A realização deste trabalho surge no âmbito curricular do Mestrado em Segurança e Higiene do Trabalho na Escola Superior de Tecnologia e na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal e tem por finalidade a elaboração de um projecto individual em contexto real, nomeadamente, um Plano de Segurança Interno para a Câmara Municipal de Grândola.

Este projecto prende-se com uma necessidade real da Câmara Municipal de Grândola, ao qual é necessário implementar um plano de segurança interno num estabelecimento público. Assim sendo, o objectivo deste projecto vai ao encontro desta necessidade ao elaborar o Plano de Segurança Interno.

Com este plano pretendem-se identificar as Medidas de Autoprotecção de modo a prevenir e controlar os riscos que possam surgir neste estabelecimento e que estão alocados às pessoas e bens, contraponto com possíveis situações de emergência e garantindo a integração destas acções como um instrumento de prevenção e emergência.

## Metodologia

Para a elaboração deste projecto foi necessário recorrer a legislação, referências bibliográficas, bem como informação complementar cedida pelos docentes, nomeadamente, slides, check-lists, resumos das normas e referências.

Como complemento à legislação aplicável neste domínio foram utilizadas algumas notas técnicas da Autoridade Nacional de Protecção Civil no que diz respeito à Segurança contra incêndios em edifícios, designadamente:

- ✓ Nota técnica nº4 – Simbologia Gráfica para plantas de SCIE;
- ✓ Nota técnica nº6 – Categorias de Risco;
- ✓ Nota técnica nº11 – Sinalização de Segurança;
- ✓ Nota técnica nº21 – Planos de Segurança;
- ✓ Nota técnica nº22 – Plantas de Emergência.

Assim sendo, a metodologia adoptada para a realização deste projecto consistiu essencialmente na:

- ✓ Pesquisa e leitura bibliográfica em livros da área;
- ✓ Observação visual, efectuado ao estabelecimento;
- ✓ Consulta de legislação e outros normativos:
  - Portaria 1532/2008;
  - Decreto -Lei n.º 220/2008.

## Resumo

Este trabalho surge no âmbito curricular do Mestrado em Segurança e Higiene do Trabalho na Escola Superior de Tecnologia e na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal e tem por finalidade a elaboração de um projecto individual em contexto real.

Neste caso, o projecto consiste na elaboração de um Plano de Segurança Interno para a Câmara Municipal de Grândola, nomeadamente, para um estabelecimento público destinado a festas. Assim sendo, para a elaboração do mesmo é necessário ter em conta alguns aspectos como a área bruta máxima ocupada, se o estabelecimento é coberto ou ar livre, qual o efectivo máximo de ocupantes, entre outras características indicadas no decreto-lei nº220/2008. A identificação destas características irá permitir identificar a categoria de risco inerente a este tipo de local, permitindo apurar as medidas de autoprotecção necessária para a elaboração e implementação deste plano.

Logo, verificou-se que será imprescindível implementar cinco medidas de autoprotecção, nomeadamente, a existência de um registo de segurança, um plano de prevenção, procedimentos em caso de emergência, acções de sensibilização e formação e a realização de um simulacro.

Desta forma o plano de segurança segue as medidas de autoprotecção exigidas na Portaria 1532/2008, dividindo-se em cinco partes fundamentais.



**GRÂNDOLA**  
M U N I C Í P I O

## **Plano de Segurança Interno**

-

## **Recinto de Festas**



## Índice

<b>Introdução</b> .....	<b>3</b>
<b>Enquadramento Legal e Normativo</b> .....	<b>5</b>
<b>Termo de aceitação do Plano de Segurança</b> .....	<b>6</b>
<b>Declaração do Autor da Elaboração das Medidas de Autoprotecção</b> .....	<b>7</b>
<b>I. Gestão administrativa do plano de segurança</b> .....	<b>8</b>
<b>1. Disposições administrativas</b> .....	<b>9</b>
1.1 GLOSSÁRIO DE TERMOS .....	9
1.2 LISTA DE ABREVIATURAS .....	9
1.3 REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PS.....	9
1.4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PS .....	9
<b>2 Situação</b> .....	<b>10</b>
2.1 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA .....	10
2.2 DESCRIÇÃO GERAL .....	10
2.3 CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	11
2.3.1 Rede Elétrica.....	11
2.3.2 Rede de Gás .....	11
2.4 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.....	12
2.5 LOCAIS DE RISCO .....	12
2.6 IDENTIFICAÇÃO DAS UTILIZAÇÕES TIPO E CAT. DE RISCO .....	13
2.7 COMPONENTES DO PLANO DE SEGURANÇA .....	13
<b>II. Registo de Segurança</b> .....	<b>15</b>
<b>1 Organização dos Registos</b> .....	<b>16</b>
<b>2 INSPEÇÕES</b> .....	<b>25</b>
<b>3 SIMULACROS</b> .....	<b>25</b>
<b>III. Plano de Prevenção</b> .....	<b>26</b>
<b>1 Identificação da Utilização Tipo</b> .....	<b>27</b>
1.1 DATA DE ENTRADA EM FUNCIONAMENTO.....	27
1.2 RS, DS E CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPA DE SEGURANÇA .....	27
<b>2 Plantas e instruções de segurança</b> .....	<b>28</b>



<b>3 Procedimentos de exploração, Utilização dos Espaços .....</b>	<b>29</b>
3.1 PROC. DE EXPLORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS .....	29
3.2 PROC. DE EXPLORAÇÃO E U. DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS .....	30
3.3 PROC. DE OPERAÇÃO DOS EQUIP. E SISTEMAS DE SEGURANÇA .....	30
<b>4 Programas de conservação e manutenção.....</b>	<b>31</b>
<b>IV.Procedimentos em caso de Emergência .....</b>	<b>32</b>
<b>V. Acções de Formação de sensibilização.....</b>	<b>34</b>
<b>VI.Simulacros.....</b>	<b>36</b>
<b>Conclusões Finais.....</b>	<b>38</b>
<b>Bibliografia.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>41</b>
A. GLOSSÁRIO (FONTE: RTSCIE).....	42
B. LISTA DE ABREVIATURAS.....	45
C. LISTA DE ALTERAÇÕES E REVISÕES DO PLANO DE SEGURANÇA .....	46
D. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	47
E. CÁLCULO JUSTIFICATIVO DAS CATEG. DE RISCO DA UT .....	48
F. MODELOS TIPO DE REGISTO E RELATÓRIOS PARA OCORRÊNCIA.....	49
G. ORGANISMOS DE APOIO .....	54
H. MEIOS HUMANOS DE EMERGÊNCIA.....	55
I. PLANTAS DO PLANO DE SEGURANÇA.....	56
J. ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DE EMERGÊNCIA.....	57
K – PROC. DE PREVENÇÃO NA EXPLORAÇÃO E U. DOS ESPAÇOS.....	58
L – PROC. DE EXPLORAÇÃO E U. DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS .....	74
M – PROC. DE OPERAÇÃO DOS EQUIP. E SISTEMAS DE SEGURANÇA .....	76
N- RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO.....	78
O – PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA .....	79



## Introdução

A Segurança define-se como o conjunto de métodos que visam controlar riscos associados ao local de trabalho e ao processo produtivo, tendo em conta diferentes níveis, nomeadamente, equipamentos e matérias-primas, ambiente de trabalho, entre outros (Oliveira, 2007). No entanto, a segurança do trabalho aparece como forma de prevenção e controle dos riscos das operações, ou seja, irá prevenir riscos capazes de afectar a segurança, a saúde e o bem-estar dos trabalhadores (Gaspar, 2002).

Assim sendo, o Plano de Segurança é um instrumento que irá permitir a coordenação da segurança e saúde, definindo métodos e opções relativas ao projecto, e visa estabelecer uma análise prévia dos riscos e bem como medidas de prevenção, desenvolvendo especificações necessárias (Freitas, 2008).

Ou seja, um Plano de Segurança pode definir-se como a sistematização de um conjunto de normas e regras de procedimentos, com o intuito de evitar ou minimizar os efeitos das catástrofes que se prevê que possam vir a ocorrer em determinadas áreas, gerindo, de uma forma optimizada, os recursos disponíveis.

De acordo com as Medidas de Autoproteção tendo em conta o tipo de utilização (VI – Espetáculos e reuniões públicas), este plano de segurança está dividido pelos elementos fundamentais seguintes:

1. Inicia-se pela gestão administrativa do plano de emergência, onde será feita uma caracterização do estabelecimento, referindo aspectos como a localização geográfica, bem como as condições em termos de sistemas e meios de segurança contra incêndios existentes;
2. Segue-se pelo registo de segurança, onde consta todo o tipo de registo, quer seja em termos de conservação como de manutenção, formação, simulacros, etc;
3. Elabora-se o plano de prevenção, do qual faz parte a identificação da utilização, as plantas e instruções de segurança, procedimentos de utilização e exploração do estabelecimento, programas de manutenção e instrução do pessoal;



4. Define-se o Procedimentos em caso de Emergência, parte que integra os procedimentos e as técnicas de actuação em caso de emergência adoptar pelos ocupantes;
5. Delineia-se as Acções de Formação de sensibilização, de forma a sensibilizar as pessoas envolvidas e verificar se plano está operacional;
6. Por último segue-se o Simulacro, que irá permitir criar rotinas de comportamento e aperfeiçoamento dos diversos procedimentos.



## **Enquadramento Legal e Normativo**

Relativamente à Legislação, este teve por base o Decreto – Lei 220/2008, de 12 de Novembro que estabelece as disposições regulamentares de segurança contra incêndios aplicável a todos os edifícios e recintos.

Este projecto também teve por base a portaria 1532/2008, que segundo o Decreto -Lei n.º 220/2008, artigo 15.º, que determina que as disposições técnicas gerais e específicas de SCIE referentes às condições exteriores comuns, às condições de comportamento ao fogo, isolamento e protecção, às condições de evacuação, às condições das instalações técnicas, às condições dos equipamentos e sistemas de segurança e às condições de autoprotecção devem ser regulamentadas.

Desta forma e de acordo com a legislação acima referida, o recinto destinado a festas que poderá alojar acerca de 2000 pessoas caracteriza-se de acordo com o anexo III do Decreto – Lei 220/2008, por um local de utilizações-tipo VI, ou seja, Espetáculos e reuniões publicas, e com uma categoria de risco de nível 2.

### **Termo de aceitação do Plano de Segurança**

Nos termos da legislação em vigor, subscrevo o presente Plano de Segurança Interno e os seus anexos, e declaro o compromisso de assegurar a sua efectiva implementação.

O Plano de Segurança Interno e os seus anexos, contempla as respectivas instruções de actuação e procedimentos de intervenção, de forma a promover a prevenção de todo o tipo de acidentes possíveis e minimizar as suas consequências no que diz respeito a vidas humanas e bens materiais.

Para dar cumprimento à efectiva implementação do presente Plano, de acordo com o definido no artigo 196.º da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro, realizar-se-ão acções de sensibilização e formação, para que todos fiquem informados das medidas, interiorizando e cumprindo-o, sempre que necessário, de modo a garantir a operacionalidade deste plano.

O presente Plano de Segurança entra em vigor a partir de \_\_\_\_\_

Responsável de Segurança



## **Declaração do Autor da Elaboração das Medidas de Autoprotecção**

Sara Cristina Manguito Silva, portador do bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, declara para os devidos efeitos, que as Medidas de Autoprotecção de que é autor, relativo ao recinto situado na Rua Joaquim Ricardo Guerreiro Barradas CCI 2733, correspondente ao código postal 7570–109, localizado na Silha do Pascoal, concelho de Grândola, observam o disposto no Decreto-lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro e restante legislação e normas aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O autor das medidas de autoprotecção,

\_\_\_\_\_

## **I. Gestão administrativa do plano de segurança**





## **1. Disposições administrativas**

### **1.1 Glossário de termos**

O glossário de termos técnicos utilizado neste documento encontra-se no **anexo A**.

### **1.2 Lista de abreviaturas**

Relativamente à lista de abreviaturas mencionadas neste documento depara-se no **anexo B**.

### **1.3 Revisão e alteração do PS**

Para garantir a constante actualização, o plano de segurança deve ser revisto anualmente, abrangendo os anexos.

Todos os colaboradores envolventes devem conceber as instalações técnicas dos recintos, bem como instaladas e mantidas, nos termos legais, de modo que não constituam causa de incêndio nem contribuam para a sua propagação, devendo satisfazer as exigências expressas neste título.

Para além disso, sempre que considerem a necessidade de efetuar qualquer alteração ao Plano de Segurança devem reportar ao Responsável de Segurança ou ao Delegado de Segurança.

As alterações pretendidas e as revisões são da responsabilidade do Responsável de Segurança. Estas revisões e alterações serão indicadas no **anexo C**.

### **1.4 Lista de Distribuição do PS**

A distribuição deste plano de Segurança deve atender á listagem do **anexo D**.

## **2 Situação**

### **2.1 Localização Geográfica**

O Recinto de Festas localiza-se na Rua Joaquim Ricardo Guerreiro Barradas CCI 2733, correspondente ao código postal 7570 – 109 na Silha do Pascoal, pertencente ao concelho de Grândola.



### **2.2 Descrição Geral**

O recinto foi adaptado em 2003 e iniciou a sua atividade ao público em 2004 e é constituído por um só piso, com as características seguintes:

### 2.3 Caracterização das instalações

Designação	Caracterização	Ocupação
Recinto de Festas	Espaço destinado a eventos festivos que ocorrem esporadicamente	Instalação Sanitária Feminina Instalação Sanitária Masculina Instalação Sanitária Adaptada Palco Arrumos 1 e 2 Bar Cozinha Zona de Restaurante Zona de Dança

É importante salientar que a área envolvente do recinto é ampla e rodeada por uma vedação em chapa com altura aproximada de 2,00m e com 1 portão, com cerca de 4,00m de largura.

#### 2.3.1 Rede Elétrica

A rede elétrica caracteriza-se por 3 quadro elétrico parcial e outro geral, alimentados pela rede pública em baixa tensão.

#### 2.3.2 Rede de Gás

A rede de Gás consiste em três botijas de gás propano de 13Kg, instalada num espaço externo ao recinto no lado Este, que alimenta um fogão de dois bicos na cozinha.



## 2.4 Horário de funcionamento

O recinto abre esporadicamente aos sábados entre 19:00h até às 05:00h principalmente em ocasiões festivas.

## 2.5 Locais de Risco

É importante ter em conta que todos os locais do recinto, com exceção dos espaços interiores e das vias de evacuação horizontais e verticais, são classificados de A, B, C, D ou F de acordo com a natureza do risco.

Para classificar este espaço tem-se em conta os seguintes aspectos:

- Efectivo máximo de ocupantes;
- Densidade de carga de incêndio;
- Área bruta máxima ocupada;
- Se é coberto ou ar livre.

Assim sendo, de acordo com o art.º 10º do Decreto-Lei 220/2008 de Novembro, os locais do recinto caracterizam-se da seguinte maneira:

Locais de Risco	Exemplos
<p><b>A</b></p> <p>Local que não apresenta riscos especiais, mas que verificam as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O efectivo não excede as 100 pessoas;</li><li>✓ O efectivo de público não excede as 50 pessoas;</li><li>✓ Mais de 90% dos ocupantes não se encontram limitados na mobilidade ou nas capacidades de percepção e reacção a um alarme;</li><li>✓ As actividades exercidas, bem como os produtos, matérias e equipamentos que utilizam não envolvem riscos agravados de incêndio.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Palco</li><li>○ Arrumos 1 e 2</li><li>○ Instalação Sanitária Feminino</li><li>○ Instalação Sanitária Masculino</li><li>○ Instalação Sanitária Adaptada</li><li>○ Zona de Dança</li><li>○ Bar</li></ul>

C	Local que apresenta riscos agravados de eclosão e de desenvolvimento de incêndio devido, quer às actividades nele desenvolvidas, quer às características dos produtos, materiais ou equipamentos nele existentes, designadamente à carga de incêndio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Zona de Restaurante</li> <li>○ Cozinha</li> </ul>
---	---	--

A determinação dos locais de risco teve por base o cálculo do efetivo (**Anexo E**) de cada um dos espaços do recinto.

Segundo o artigo 51º do RT-SCIE, o efectivo do recinto obtêm-se através do somatório dos efectivos de todos os seus espaços susceptíveis de ocupação, determinados de acordo com os critérios enunciados nos números seguintes.

Considerámos um único compartimento corta-fogo todo o edifício, pois a sua área não excede os 678m<sup>2</sup>.

## 2.6 Identificação das utilizações tipo e categoria de risco

O recinto de bailes enquadra-se na **utilização tipo VI (Espetáculos e reuniões públicas)**, conforme o artigo 8º do RJ-SCIE.

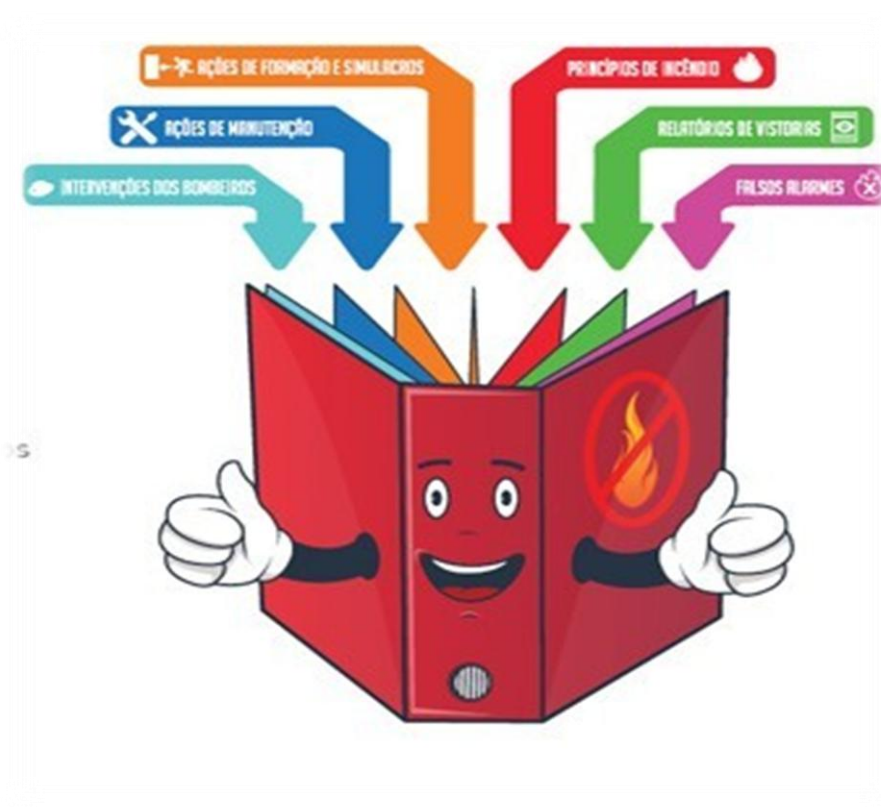
## 2.7 Componentes do Plano de Segurança

De acordo com o Decreto-Lei 220/2008, tendo em conta ao tipo de categoria de risco e ao tipo de utilização (VI – Espetáculos e reuniões públicas), documentos que são necessário para a concretização das medidas de autoprotecção exigíveis são as seguintes:

UT	Recinto	Categoria de risco	Exigências legais
VI	Recinto de Festas	<b>2ª Categoria de risco</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Registos de segurança (artigo 201º)</li><li>• Plano de prevenção (artigo 203º)</li><li>• Procedimentos em caso de emergência (artigo 204º)</li><li>• Acções de sensibilização e formação (artigo 206º)</li><li>• Simulacros (Artigo 207º)</li></ul>



## II. Registo de Segurança





## **1 Organização dos Registos**

Segundo Freitas (2008), a existência dos registos, além de corresponder a uma exigência legal, revela-se uma grande vantagem para assegurar a eficácia de todos os procedimentos, sendo indispensável no momento de análise e verificação da documentação em caso de auditoria externa ou interna.

A informação constante dos registos deve ser arquivada de forma coerente, tendo em conta regras que estabeleçam a catalogação, metodologia de arquivo, a actualização e a sua acessibilidade. Contudo é importante que a informação seja transmitida a todos os destinatários (Freitas, 2008).

Neste caso, toda a informação relacionada com a segurança contra incêndios e outras ocorrências que possam gerar uma situação de emergência estão organizados e arquivados em suporte de papel/digital e de acordo com as indicações descritas nos quadros seguintes.

Estes serão guardados e arquivados no recinto sob responsabilidade do Responsável de Segurança, António José Cardoso.

**Relatórios de Vistorias e de Inspeções ou Fiscalizações de Condições de Segurança realizadas por entidades externas competentes**

**Tipo de Registo**

Relatórios de vistorias e inspeções efetuados pelas entidades competentes em termos de SCI, ou seja, relatórios elaborados pela ANPC ou entidade por si credenciada.

Relatórios de vistorias, inspeções ou fiscalizações efetuadas por outras entidades, nomeadamente a ACT.

**Organização do Registo**

Os registos são guardados fisicamente em pastas de arquivo no recinto

**Responsável pela execução ou  
arquivo do registo**

Responsável de Segurança

**Acessibilidade ao registo para  
verificação do seu cumprimento**

Responsável de segurança, Delegado de segurança ou pessoa designada pelo responsável de segurança

**A relação de todas as ações de Manutenção efetuadas em instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança com indicação do elemento intervencionado, tipo e motivo da ação efetuada, data e responsável**

**Tipo de Registo**

Registo de todas as intervenções efetuadas, nomeadamente, a nível de manutenção preventiva e/ou corretiva

**Organização do Registo**

Os registos são guardados fisicamente em pastas de arquivo no recinto

**Responsável pela execução ou  
arquivo do registo**

(Incluindo elaboração do plano de acção)

Serviços internos de manutenção ou elemento nomeado pelo RS

**Responsável que pode aceder ao  
registo para verificação do  
cumprimento**

Responsável de segurança, Delegado de segurança ou pessoa nomeada pelo responsável de segurança

Os registos referentes à manutenção preventiva ou corretiva dos sistemas e equipamentos de segurança devem indicar o n.º de registo da empresa na ANPC, ao abrigo da Portaria n.º 773/2009 de 21 de Julho.

**Informação sobre as anomalias observadas nas operações de verificação, conservação ou manutenção das instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança, incluindo a sua descrição, impacto, datas da sua deteção e duração da reparação**

**Tipo de Registo**

Quando for detetada uma anomalia que prejudique a funcionalidade e/ou o desempenho de uma instalação, sistema ou equipamento de segurança:

**Caso a anomalia seja reparada de imediato** – É efetuado o registo com referência à anomalia detetada e data em que ocorreu a deteção, intervenção efetuada e o estado após a intervenção, ao qual se deve incluir os testes e provas eventualmente efetuadas.

**Caso não seja possível reparar de imediato a anomalia** – É realizado o registo com referência à anomalia detetada e data em que ocorreu essa deteção, bem como as intervenções efetuadas. Também são referidas as implicações para a segurança proveniente do estado do equipamento/sistema. Assim sendo, é efetuado o pedido de intervenção. Os restantes prestadores de serviços registam em folhas de intervenção ficando o original no Posto de Segurança

**Organização do Registo**

Os registos são guardados fisicamente em pastas de arquivo no recinto

**Responsável pela execução ou arquivo do registo  
(Incluindo elaboração do plano de acção)**

Responsável de segurança, Delegado de segurança ou pessoa nomeada pelo responsável de segurança

**Responsável que pode aceder ao registo para  
verificação do cumprimento**

Responsável de segurança, Delegado de segurança ou pessoa nomeada pelo responsável de segurança

Os registos referentes à manutenção preventiva ou corretiva dos sistemas e equipamentos de segurança devem indicar o n.º de registo da empresa na ANPC, ao abrigo da Portaria n.º 773/2009 de 21 de Julho.

**Relação de todas as ações de manutenção efetuadas em instalações técnicas dos sistemas e dos equipamentos de segurança com indicação do elemento intervencionado, tipo e motivo de ação efetuada, data e responsável**

**Tipo de Registo**

Registo de todas as intervenções efetuadas do ponto de vista da manutenção preventiva e corretiva

**Organização do Registo**

Os registos são guardados fisicamente em pastas de arquivo no recinto

**Responsável pela execução ou arquivo  
do registo**

(Incluindo elaboração do plano de acção)

Serviços internos de manutenção ou elemento designado pelo RS

**Responsável que pode aceder ao  
registo para verificação do  
cumprimento**

Responsável de segurança, Delegado de segurança ou pessoa nomeada pelo responsável de segurança

Os registos referentes à manutenção preventiva ou corretiva dos sistemas e equipamentos de segurança devem indicar o n.º de registo da empresa na ANPC, ao abrigo da Portaria n.º 773/2009 de 21 de Julho.

**Descrição sumaria das modificações, alterações e trabalhos perigosos efetuados, com indicação das datas de início e finalização**

<b>Tipo de Registo</b>	Todas as alterações e modificações que ocorrerem são realizadas de acordo com o Procedimento de Prevenção de “Gestão das alterações”. Serão avaliadas as implicações para a segurança da modificação proposta e, em função desta avaliação, será decidido, ou não, a sua execução com indicação das medidas compensatórias ou mitigadoras a implementar no processo, incluindo as aplicáveis ao período em que decorrem os trabalhos necessários para a sua execução.	O Procedimento de Prevenção de “Segurança nos trabalhos de manutenção que impliquem risco agravado de incêndio” regula os trabalhos perigosos que impliquem um risco agravado de incêndio, que obriguem a utilização de matérias perigosas, que introduzam limitações em sistemas ou equipamentos de segurança instalados ou que possam afectar a evacuação dos ocupantes. Serão avaliadas as implicações para a segurança dos trabalhos propostos e em função desta avaliação, será decidido, ou não, a sua execução com indicação das medidas compensatórias ou mitigadoras a instruir no processo.
<b>Organização do Registo</b>	Os registos são guardados fisicamente em pastas de arquivo no recinto	Os registos são guardados fisicamente em pastas de arquivo no recinto
<b>Responsável pela execução ou arquivo do registo (Incluindo elaboração do plano de acção)</b>	Delegado de Segurança	Delegado de Segurança ou elemento nomeado por ele
<b>Responsável que pode aceder ao registo para verificação do cumprimento</b>	Responsável de segurança, Delegado de segurança ou pessoa nomeada pelo responsável de segurança	Responsável de segurança, Delegado de segurança ou pessoa nomeada pelo responsável de segurança

**Relatório de ocorrências, direta ou indiretamente relacionados com a segurança técnica em geral e com a segurança contra incêndios em particular, tais como alarmes intempestivos ou falsos, princípios de incêndio ou atuação das equipas de emergência**

**Tipo de Registo**

Para todos os alarmes de incêndio, nomeadamente, intempestivos, falsos ou reais, deverão realizar-se relatórios de ocorrência onde será registada toda a informação importante relacionada com a situação até ao seu encerramento ou reposição da normalidade.

As restantes ocorrências são igualmente registadas de acordo com a situação, designadamente, incêndio, ameaça de bomba, danos nas instalações, respostas das equipas em exercícios e etc.

**Organização do Registo**

Os registos são guardados fisicamente em pastas de arquivo no recinto

**Responsável pela execução ou arquivo do registo**

Delegado de Segurança ou elemento nomeado por ele

(Incluindo elaboração do plano de ação)

**Responsável que pode aceder ao registo para verificação do cumprimento**

Responsável de segurança, Delegado de segurança ou pessoa nomeada pelo responsável de segurança

## Relatório de intervenção dos bombeiros em incêndios ou outras emergências

### Tipo de Registo

Relatórios de intervenção dos bombeiros ou outras entidades intervenientes, consequente da resposta a uma emergência ocorrida, bem como os planos de ação desenvolvidos face às não conformidades detetadas

### Organização do Registo

Os registos são guardados fisicamente em pastas de arquivo no recinto

### Responsável pela execução ou arquivo do registo

(Incluindo elaboração do plano de  
acção)

Delegado de Segurança

### Responsável que pode aceder ao registo para verificação do cumprimento

Responsável de segurança, Delegado de segurança ou pessoa nomeada pelo responsável de segurança

**Relatório das ações de instrução e de formação, bem como dos exercícios de treino e simulacros, com menção dos aspetos mais relevantes**

<b>Tipo de Registo</b>	Os relatórios das acções de instrução e de formação realizadas no cumprimento do plano de formação	Relatórios de simulacros
<b>Organização do Registo</b>	Os registos são guardados fisicamente em pastas de arquivo no recinto	Os registos são guardados fisicamente em pastas de arquivo no recinto
<b>Responsável pela execução ou arquivo do registo (Incluindo elaboração do plano de acção)</b>	Delegado de Segurança	Delegado de Segurança
<b>Responsável que pode aceder ao registo para verificação do cumprimento</b>	Responsável de segurança, Delegado de segurança ou pessoa nomeada pelo responsável de segurança	Responsável de segurança, Delegado de segurança ou pessoa nomeada pelo responsável de segurança



## 2 Inspeções

De acordo com alínea nº3 do artigo 19º do RJ-SCIE, as inspeções deverão ser realizadas de dois em dois anos.

## 3 Simulacros

Segundo o artigo 207º da portaria nº1532/2008, o simulacro tem com objectivo testar plano de segurança e de treinar dos ocupantes, de forma a criar rotinas de comportamento e de actuação, bem como aperfeiçoamento os procedimentos em causa.

Os simulacros constam nas medidas de autoproteção contempladas no RJ-SCIE, estando a sua obrigatoriedade dependente da UT e respetiva categoria de risco e têm como principal objetivo o treino dos intervenientes e dos seus ocupantes com vista à criação de rotinas nos procedimentos e comportamentos, de atuação e ainda ao aperfeiçoamento dos procedimentos, conforme o artigo 207º (quadro XLI).

Assim sendo, o recinto de bailes terá que realizar estes simulacros de dois em dois anos.

O relatório decorrente dos simulacros é elaborado de acordo com o definido no **anexo F**.

Os registos decorrentes destas ações são organizados de acordo com o descrito no ponto 4 do presente documento.



## III. Plano de Prevenção





## **1 Identificação da Utilização Tipo**

O recinto de Festa, sito na Rua Joaquim Ricardo Guerreiro Barradas é constituído pela Utilização Tipo VI (Espectáculos e reuniões públicas), e tem como entidade exploradora a Associação de Moradores e Amigos da Silha do Pascoal.

### **1.1 Data de entrada em funcionamento**

Entrou em funcionamento em 2004.

### **1.2 Responsável pela segurança, Delegado de Segurança e Caracterização da Equipa de Segurança**

Para prevenir possíveis situações de emergência, é necessário existir uma estrutura organizacional adequada, para que estes a activem em caso de emergência, de forma a proteger as pessoas e os bens.

Relativamente aos planos de segurança internos são condicionados à efectiva implementação dos mesmos, ao qual o Responsável de Segurança, através do delegado de segurança, deve executar as medidas de autoprotecção e testar a sua operacionalidade em simulacros a realizar dentro dos prazos estabelecidos.

Contudo, o Responsável de Segurança (RS), que pode delegar competências e autoridade no(s) Delegado(s) de Segurança por si designados(s), que age(m) em sua representação.

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	<b>Plano de Segurança Interno</b>	Página 28 de 90
		Versão 1

Relativamente ao recinto, a equipa de segurança caracteriza-se por:

Responsável de Segurança	António José Meninas Cardoso
Delegado de Segurança	Abílio Correia Patinho
Delegado de Segurança	Florbela Brisses de Sousa

O RS tem como responsabilidade nomeados os elementos para as equipas de segurança, ao qual tem de cumprir as atribuições que lhes forem cometidas na organização de segurança estabelecida.

De acordo com o artigo nº6 do Decreto-Lei nº220, a equipa de segurança deve assegurar durante os períodos de funcionamento do recinto, na qual deverá ter a presença simultânea no **mínimo de 3 elementos**. Assim sendo, os elementos pertencentes a esta equipa estão mencionados no **anexo H**.

## 2 Plantas e instruções de segurança

As Plantas de segurança foram elaboradas a escala adequada e possuem os seguintes elementos, como consta no **anexo I**:

- Classificação de risco e efectivo para cada local;
- Localização de todos os dispositivos e equipamentos ligados à segurança contra incêndios;
- Vias horizontais e verticais de evacuação, incluindo os eventuais percursos em comunicações comuns;
- Localização dos pontos de encontro;
- Localização dos cortes de Energia.

### 3 Procedimentos de exploração, Utilização dos Espaços

De acordo com o artigoº202 da Portaria 1532/2008, deverão ser definidas e cumpridas regras de exploração e de comportamento, na qual constituem o conjunto de procedimentos de prevenção a adoptar pelos ocupantes.

Estes procedimentos são destinados a garantir a manutenção das condições de segurança em três grandes domínios:

- ✓ Procedimentos de exploração e Utilização dos Espaços;
- ✓ Procedimentos de Exploração e Utilização das Instalações Técnicas;
- ✓ Procedimentos de Operação dos Equipamentos e Sistemas de Segurança.

#### 3.1 Procedimentos de exploração e Utilização dos Espaços

Neste caso, serão desenvolvidos os procedimentos de exploração e utilização dos espaços na forma de instruções de segurança.

Essas instruções encontram-se no **anexo K**.

Referência	Designação
PEU 01	Acessibilidade dos meios de socorro ao edifício
PEU 02	Praticabilidade dos caminhos de evacuação
PEU 03	Regras de exploração de Acessibilidade dos meios de socorro ao abastecimento de hidrantes exteriores
PEU 04	Acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção em caso de emergência
PEU 05	Vigilância dos espaços, em especial os de maior risco de incêndio e os que estão normalmente desocupados
PEU 06	Conservação dos espaços em condições de limpeza e arrumação adequadas
PEU 07	Segurança nos trabalhos de manutenção que impliquem um risco agravado de



	incêndio
PEU 08	Gestão das alterações/modificações

### 3.2 Procedimentos de Exploração e Utilização das Instalações Técnicas

Neste ponto são elaborados os respectivos procedimentos de exploração e utilização das instalações técnicas para os principais dispositivos e equipamento técnico, que se encontram disponíveis junto dos respetivos equipamentos.

Os procedimentos acima referidos que são aplicados ao recinto de festas são os abaixo indicados e encontram-se no **anexo L**:

Referência	Designação
PEUIT 01	Instalações elétricas
PEUIT 02	Abastecimento de gás combustível

### 3.3 Procedimentos de Operação dos Equipamentos e Sistemas de Segurança

Para os principais dispositivos do ponto de vista da segurança contra incêndios, os procedimentos estão arquivados para consulta na morada do Responsável de Segurança.

Os documentos acima referidos estão no **anexo M**.

Referência	Designação
POESS 01	Meios de intervenção



#### **4 Programas de conservação e manutenção**

A manutenção de equipamentos e sistemas instalados é efetuada, recorrendo a empresas especializadas, procedendo-se ao registo de todas as intervenções efetuadas, quer sob o ponto de vista da manutenção preventiva quer do ponto de vista da manutenção corretiva.

A manutenção é controlada pelo Plano de Manutenção preventivo que contem as ações de manutenção, bem como as inspeções e testes a efetuar de forma planeada a todos os equipamentos e sistemas relevantes sob o ponto de vista da segurança.

Todas as intervenções efetuadas, quer preventivas ou corretivas são registadas, sendo desta forma possível, através dos registos, controlar a execução das ações de manutenção e respectivos prazos de execução.



## **IV. Procedimentos em caso de Emergência**



Nesta parte será retratado um conjunto de regras previamente definidas e organizadas, de forma a organizar a resposta aos riscos previsíveis no recinto em causa. Estes procedimentos devem compreender a sistematização das acções de detecção, alarme e alerta, acções de combate e acções de evacuação do recinto.

Assim sendo, para as utilizações-tipo, neste caso para o recinto, devem ser definidos e cumpridos os procedimentos e as técnicas de actuação em caso de emergência, a adoptar pelos ocupantes, nomeadamente **(Anexo O)**:

Referencia	Designação
PE 01	Procedimentos de alarme, a cumprir em caso de detecção ou percepção de um incêndio
PE 02	Procedimentos a adotar para garantir a evacuação rápida e segura dos espaços em risco
PE 03	As técnicas de utilização dos meios de primeira intervenção e de outros meios de atuação em caso de incêndio que sirvam os espaços da utilização-tipo
PE 04	Os procedimentos de recepção e encaminhamento dos bombeiros



## **V. Acções de Formação de sensibilização**





Uma acção de formação deve ter uma avaliação formal no fim de esta ser dada, de forma a avaliar os conhecimentos, perícias ou atitudes adquiridas. No caso da sensibilização não pressupõe qualquer avaliação formal (Robalo, 2005).

Neste caso, a formação inclui um conjunto de acções que pretendem melhorar as competências dos utilizadores e da utilização dos espaços, permitindo assim cumprir os seus objetivos definidos no RJ-SCIE.

Estas acções de formação no final deveram ser avaliadas (**Anexo N**) de formar a perceber se os formandos compreenderam e ficaram sensibilizados para a segurança contra incêndios, cumprimentos dos procedimentos de alarme e evacuação e instruções básicas de operação de meios de intervenção.

Para além disso, deverá haver formação específica destinada aos elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio, nomeadamente os que a exercem a sua actividade em locais de risco C, nomeadamente, na cozinha.

A formação no âmbito do plano de segurança é da responsabilidade do RS.



## **VI. Simulacros**





O simulacro é a representação de uma resposta a uma emergência provocada por um ou mais fenómenos ou agentes perturbadores. Neste caso, deve-se simular diversos cenários, mais real possível, de forma a testar e preparar a resposta mais eficaz perante eventuais situações verídicas que poderão causar alguma perturbação, uma vez que permitem criar rotinas e avaliar se o plano de emergência é eficaz e se carece de melhorias ou alterações.

Assim sendo, os exercícios deverão ser realizados com a periodicidade máxima a determinar em função da utilização-tipo e respectiva categoria de risco, que neste caso será de **dois em dois anos**.

Estes simulacros deverão ser devidamente planeados e avaliados pelos agentes participantes, contando com a colaboração dos corpos de bombeiros do local, ou que detenham maior grau de prontidão, bem como as restantes autoridades participantes.

Os simulacros devem ser previamente preparados pelo RS e deve seguir o **Anexo F**.

Antes da realização do exercício (simulacro) deve ser definida a estrutura de emergência (**Anexo J**) e identificado os espectadores /controladores que têm a responsabilidade de avaliar o decorrer do exercício, controlando tempos e actuações dos intervenientes. Estes observadores não podem participar nas actividades do exercício de Simulacro.

Após o fim do exercício, os observadores devem reunir e preencher o relatório e a ficha de Avaliação de exercícios e simulacros (**Anexo F**).



## **Conclusões Finais**

Este trabalho permitiu a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo da Pós-Graduação em Segurança e Higiene no Trabalho, através do apoio na legislação vigente.

Para a realização deste projecto foi necessário requerer a uma vasta metodologia para elaborar este Plano de Segurança Interno, que integra o Plano de Prevenção, Procedimentos em Caso de Emergência, Acções de Sensibilização e Formação em SCIE e Simulacros.

A elaboração de um Plano de Segurança irá permitir estabelecer uma estrutura de organização melhor nas situações de emergência, de forma a prevenir e permitir uma melhoria contínua com o intuito de alcançar níveis máximos de segurança.

## Bibliografia

### Livros

- ✓ ALMEIDA LIMA, P. (2014). Slides de apoio ao Módulo de Organização de Emergência. 23.<sup>a</sup> Edição da Pós-graduação em Segurança e Higiene no Trabalho, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal e Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal;
- ✓ Gaspar, Cândido Dias (2002). *Introdução à Segurança, Higiene e Saúde no Local de Trabalho*, 1<sup>a</sup> Edição, IEFP
- ✓ Freitas, Luis Conceição (2008). *Manual de Segurança e Saúde do Trabalho*, 1<sup>a</sup> Edição, Lisboa, Edições Silabo;
- ✓ Oliveira, Lurdes de Carvalho de (2007). *Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho- Manual de Apoio*, 2<sup>o</sup> Edição, Porto, Vida Economica;
- ✓ Robalo, Manuel (2005). *Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho*, 1<sup>a</sup> Edição, Lisboa, Silabo;

### Internet

- ✓ <http://www.apsei.org.pt/?lop=conteudo&op=6855456e2fe46a9d49d3d3af4f57443d&id=f22e4747da1aa27e363d86d40ff442fe> (18 de Setembro de 2014)
- ✓ <http://www.colegiodascaldinhas.pt/onossocolegio/n1a12/wp-content/uploads/simulacro-colegio-caldinhas-bombeiros-plano-emergencia-interno.jpg> (18 de Setembro de 2014)
- ✓ <http://www.fc.ul.pt/pt/noticia/16-01-2014/seguran%C3%A7a-do-trabalho-de-todos-para-todos> (18 de Setembro de 2014)
- ✓ <http://www.logismarket.pt/maxfit/sinaletica-de-seguranca/1516380435-1027878678-p.html> (18 de Setembro de 2014)
- ✓ <http://www.logismarket.pt/aman-industria-de-publicidade/sinalizacao-de-emergencia-e-incendio/2104601922-1027878678-p.html> (18 de Setembro de 2014)
- ✓ <http://www.ad.com.br/wp-content/uploads/foto-extintor-de-carro-450x270.jpg> (18 de Setembro de 2014)
- ✓ <http://eduardotseguranca.blogspot.pt/2008/10/frases-da-segurana-do-trabalho.html> (18 de Setembro de 2014)

- ✓ <http://www.prociv.pt/SegurancaContraIncendios/Documents/Medidas%20de%20Autoprote%C3%A7%C3%A3o%20FINAL-Outubro.pdf> (18 de Setembro de 2014)
- ✓ <http://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/57839/1/000136928.pdf> (18 de Setembro de 2014)
- ✓ <https://bombeirosportugal.files.wordpress.com/2010/05/simulacro01bo6.jpg> (29 de Setembro de 2014)

# ANEXOS

## A. Glossário (Fonte: RTSCIE)

**Alarme** – Sinal sonoro e ou luminoso, para aviso e informação de ocorrência de uma situação anormal ou de emergência, accionado por uma pessoa ou por um dispositivo ou sistema automático.

**Alerta** – Mensagem transmitida aos meios de socorro, nomeadamente aos bombeiros, que devem intervir em caso de incêndio num edifício, estabelecimento, ou parque de estacionamento.

**Área Útil** – Soma da área útil de todos os compartimentos interiores de um dado piso ou fracção, excluindo-se vestíbulos, circulações interiores, escadas e rampas comuns, instalações sanitárias, roupeiros, arrumos, armários nas paredes e outros compartimentos de função similar, e mede-se pelo perímetro interior das paredes que delimitam aqueles compartimentos, descontando encaixos até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas.

**Boca-de-incêndio** – Hidrante, normalmente com uma única saída. Pode ser armada, destinando-se ao ataque directo a um incêndio. Pode ser exterior não armada, destinando-se ao reabastecimento dos veículos de combate aos incêndios. Neste caso deve existir uma válvula de suspensão no ramal de ligação que a alimenta, para fecho deste em caso de avaria. Pode ser interior não armada, destinando-se ao combate a um incêndio recorrendo aos meios dos bombeiros.

**Caminho de evacuação** – Percurso entre qualquer ponto, susceptível de ocupação num recinto ou num edifício, até uma zona de segurança exterior, compreendendo, em geral, um percurso inicial no local de permanência e outro nas vias de evacuação.

**Delegado de segurança** – Pessoa designada, pelo responsável de segurança de uma dada entidade, para dirigir e coordenar as medidas de autoprotecção dessa entidade, na área da segurança contra incêndios.

**Distância de evacuação** – Comprimento a percorrer num caminho de evacuação até se atingir uma via de evacuação protegida, uma zona de segurança ou uma zona de refúgio.

**Efectivo** – Número máximo de pessoas estimado para ocuparem, em simultâneo, um dado espaço de um edifício ou de um estabelecimento.

**Evacuação** – Movimento de ocupantes de um edifício para uma zona de segurança, em caso de incêndio ou de outros acidentes, que deve ser disciplinado, atempado e seguro.

**Extintor de incêndio** – Aparelho que contém um agente extintor, que pode ser descarregado sobre um incêndio por acção de uma pressão interna. Deve estar em conformidade com as NP EN 3, NP EN 1866 e NP 4413.

**Funcionários** – Ocupantes de um edifício ou de um estabelecimento que nele desenvolvem uma actividade profissional relacionada com a utilização-tipo do edifício, que implica o conhecimento dos espaços afectos a essa utilização.

**Hidrante** – Equipamento permanentemente ligado a uma tubagem de distribuição de água à pressão, dispondo de órgãos de comando e uma ou mais saídas, destinado à extinção de incêndios ou ao reabastecimento de veículos de combate a incêndios. Os hidrantes podem ser de dois tipos: marco de incêndio ou boca-de-incêndio (de parede ou de pavimento).

**Planta de emergência** – Peça desenhada esquemática, referente a um dado espaço com a representação dos caminhos de evacuação e dos meios a utilizar em caso de incêndio, contendo ainda as instruções gerais de segurança aplicáveis a esse espaço.

**Responsável de segurança** – Órgão ou pessoa dirigente hierárquico máximo da responsável pelo cumprimento permanente das medidas de segurança contra incêndios num edifício, estabelecimento, recinto ou parque de estacionamento.

**Saída** – Qualquer vão disposto ao longo dos caminhos de evacuação de um edifício que os ocupantes devam transpor para se dirigirem do local onde se encontram até uma zona de segurança.

**Simulacro** – Acto de simular situações reais de emergência, tendo em vista melhorar o desempenho de todos os ocupantes de um edifício.

**Via de evacuação** – Comunicação horizontal ou vertical de um edifício que, nos termos do presente regulamento, apresenta condições de segurança para a evacuação dos seus ocupantes. As vias de evacuação horizontais podem ser corredores, antecâmaras, átrios, galerias ou, em espaços amplos, passadeiras explicitamente marcadas no pavimento para esse efeito, que respeitem as condições do presente regulamento. As vias de evacuação verticais podem ser escadas, rampas, ou escadas e tapetes rolantes inclinados, que respeitem as condições do presente regulamento.

As vias de evacuação podem ser protegidas ou não.

## B. Lista de Abreviaturas

Abreviatura	Descrição
<b>ANPC</b>	Autoridade Nacional Protecção Civil
<b>DS</b>	Delegado de Segurança
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica
<b>PE</b>	Plano de Evacuação
<b>PS</b>	Plano de Segurança
<b>RS</b>	Responsável de Segurança



## D. Lista de Distribuição

Número do Exemplar	Entidade	Detentores	Função	Data de Entrega	Assinatura
	Interno	Drº Carlos Santos			
	Externa	ANPC			
	Externa	Bombeiros Mistos de Grândola			
	Externa	Guarda Nacional Republicana			
	Externa	Município de Grândola			
	Externa	Serviço Municipal de Protecção Civil de Grândola			

## E. Cálculo justificativo das categorias de risco da UT

Quadro de áreas		
Ref.	Designação	Áreas (m <sup>2</sup> )
0.1	Palco	12,20
0.2	Arrumos 1	4,40
0.3	Arrumos 2	7,90
0.4	Instalação Sanitária Feminino	6,30
0.5	Instalação Sanitária Masculino	7,00
0.6	Instalação Sanitária Adaptada	4,80
0.7	Bar	14,80
0.8	Cozinha	9,35
0.9	Zona de Restaurante	85,50
0.10	Zona de Dança	46,80
<b>Total</b>		<b>678,00</b>

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO						
Ref.	Designação	Área (m <sup>2</sup> )	Índice (p/m <sup>2</sup> )	Efectivo (pessoas)	Locais de Risco	UT
0.1	Palco	12,20	3,00	37	A	VI
0.2	Arrumos 1	4,40	1,7	7	A	VI
0.3	Arrumos 2	7,90	1,7	13	A	VI
0.4	Instalação Sanitária Feminino	6,30	1,00	6	A	VI
0.5	Instalação Sanitária Masculino	7,00	1,00	7	A	VI
0.6	Instalação Sanitária Adpatada	4,80	1,00	5	A	VI
0.7	Bar	14,80	2,00	30	A	VI
0.8	Cozinha	9,35	1,00	9	C	VI
0.9	Zona de Restaurante	85,50	1,00	86	A	VI
0.10	Zona de Dança	46,80	3,00	140	A	VI
<b>Total</b>		<b>678</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>2034</b>		<b>VI</b>

## F. Modelos tipo de registo e relatórios para ocorrência

Preparação de Simulacro		
<b>Natureza da ocorrência simulada:</b>		
<b>Data:</b> __/__/____	<b>Hora:</b>	<b>Local da ocorrência:</b>
<b>Simulacro gera ou parcial:</b>		
<b>Comunicação a entidades externas: Bombeiros; GNR; Serviço Municipal de Protecção Civil; INEM; outros, assim como aos outros ocupantes do edifício:</b>		
<b>Comunicação a colaboradores, prestadores de serviço e clientes:</b>		
<b>Observadores internos e externos:</b>		
<b>Estado de conservação/operacionalidade dos meios materiais a utilizar (meios de combate a incêndios; caminhos de evacuação, entre outros:</b>		

## Relatório do Simulacro

Local (nome do estabelecimento/concelho) :

Data da evacuação: \_\_/\_\_/\_\_

Hora da Evacuação: \_\_: \_\_

N.º de funcionários que participaram na evacuação:

N.º de utentes que participaram na evacuação:

Tempo decorrido entre a detecção do sinistro e a decisão de evacuar:

Tempo de Alarme:

Modo como ocorreu a evacuação: (quem deu a ordem, tempo, percurso utilizado, coordenação da evacuação)

Onde se concentraram?

Eficácia dos meios de combate a incêndios:

Contactos internos e externos efectuados

Eficácia e rapidez das respostas dos meios de socorro externos

Avaliação do simulacro

Realizar, no mais breve espaço de tempo reunião de avaliação. O objectivo é estabelecer um plano de acções de melhoria, tendo em conta as falhas detectadas.

## Avaliação de exercícios e simulacros

**Local:**

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Hora:** \_\_h\_\_m

**Tempo de evacuação:** \_\_\_\_m

### Modalidade de organização

**Exercício: Observações**

**Simulacro:**

### Entidades Intervinentes

**Bombeiros:**

**Forças Policiais:**

**SMPC:**

**Outros:**

**Observações:**

**Aplicação das instruções gerais**

**Sim**

**Não**

**Observações**

**Todos ouviram o sinal de alarme?**

**Foi dado o alerta**

**As instalações foram totalmente evacuadas?**

Foram utilizados meios de primeira intervenção?
Foi feito o corte de energia?
As cancelas/portão foi aberto?
Todos respeitaram o conselho de não voltar atrás?
Compareceram todos no local de reunião?
Foi feita a contagem das pessoas?
A informação foi a adequada?
A vigilância foi feita de forma correcta?
Comportamento das pessoas
Evacuação imediata?
Feita de forma correcta?
<b>Aplicação das instruções particulares</b>
Foram aplicadas de forma correcta?
<b>Instalações técnicas</b>
Os equipamentos de alarme ou de detecção de incêndios funcionaram?
<b>Hidrantes (funcionamento)</b>
Bocas-de-incêndio exterior:
<b><u>Aspectos a melhorar</u></b>

Implementação das medidas após simulacro					
Folha n.º		Pagina:			
<b>Data:</b> _/_/	Ref. <sup>a</sup> relatório	Simulacros	Medidas correctivas	Medidas preventivas	Obs.
Entidades participantes		Nome	Função		

<sup>1</sup>Anexar os relatórios dos observadores internos e externos

## G. Organismos de Apoio

Entidade	Telefone	Telemóvel	E-mail
<b>Câmara Municipal de Grândola</b>	269450000	-	geral@cm-grandola.pt
<b>Proteção Civil Municipal</b>	269450027	912 238 076	gab.presidente@cm-grandola.pt
<b>Bombeiros Mistos de Grândola</b>	269 498 450	-	-
<b>Guarda Nacional Republicana</b>	269442007		ct.stb.dgdl.pgdl@gnr.pt
<b>Águas do Alentejo</b>	269 476 510	-	-
<b>Piquete de águas do Município de Grândola</b>	800 205 554 269 508 318	-	-
<b>Piquete de Serviço da EDP</b>	800506506	-	edp.online@edp.pt
<b>Piquete de serviço de eletricidade do Município</b>	800 205 554 269 508 318	-	-

## H. Meios Humanos de Emergência

Os elementos responsáveis nas ações de combate e controlo de situações de emergência são os seguintes:

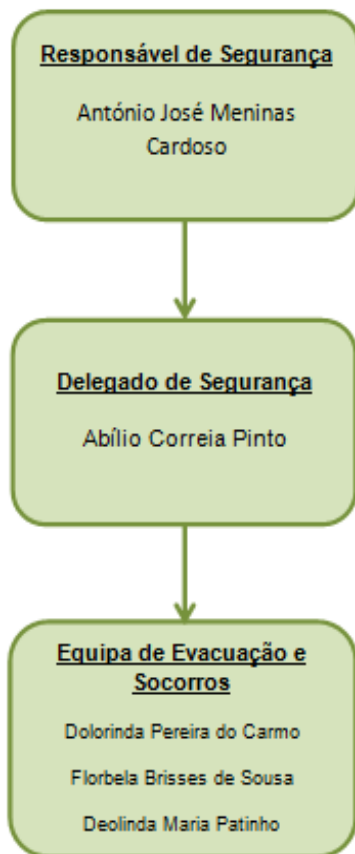
<b>Função em emergência</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Contacto</b>
<b>Responsável de Segurança</b>	António José Meninas Cardoso	Presidente	966 944 469
<b>Delegado de Segurança Substituto</b>	Abílio Correia Patinho	Vice Presidente	964 726 671
<b>Delegado de Segurança Substituto</b>	Florabela Brisses de Sousa	Tesoureira	963 359 547
<b>Delegado de Segurança Substituto</b>	Dolorinda Maria Pereira do Carmo	Primeira Secretária	963 758 179
<b>Delegado de Segurança Substituto</b>	Deolinda Maria Patinho	Segunda Secretária	269 477 193

## I. Plantas do Plano de Segurança

O presente anexo contém a cartografia complementada com informação relevante para gerir e prevenir uma situação de emergência, designadamente:

- Classificação de risco e efectivo previsto para cada local, de acordo com o disposto no regulamento;
- Localização de todos os dispositivos e equipamentos ligados à segurança contra incêndios;
- Vias horizontais de evacuação;
- Localização dos cortes de energia;
- Localização do corte de Gás.

## J. Organograma da Estrutura de Emergência



## K – Procedimentos de prevenção na exploração e utilização dos espaços

Regras de Exploração Acessibilidades dos meios de socorro	PEU 01
<p><b>1. Objectivo:</b></p> <p>Este procedimento de prevenção prende-se com a definição e com o cumprimento de regras de exploração e de comportamento, determinados a garantir a manutenção das condições de segurança no acesso e manobra dos meios de socorro externos.</p>	
<p><b>2. Âmbito da aplicação:</b></p> <p>Este procedimento é aplicável a todas as instalações do recinto, cuja gestão da segurança em emergência é da responsabilidade do gabinete de segurança.</p>	
<p><b>3. Referencias:</b></p> <p>Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro</p> <p>Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro</p>	
<p><b>4 - Descrição do procedimento:</b></p> <p>O acesso dos socorros externos, bem como o estacionamento e a manobra dos seus meios socorro, são permanentemente garantidos pelo RS/DS através de uma política de gestão e verificação dos espaços interiores e as envolventes do recinto.</p> <p>- <b>Parqueamento de viaturas:</b> É permitido o parqueamento de viaturas no perímetro do recinto. Deste modo é necessário efectuar manutenções regulares ao portão de acesso de veículos, de modo a garantir o seu correcto funcionamento.</p> <p><b>Acesso e abastecimento dos meios de socorro externos</b></p> <p>Devem ser sinalizados/identificados e permanentemente desobstruídos locais como a entrada e o ponto de encontro, permitindo que numa situação de emergência a entrada dos meios de socorro externos no interior do recinto seja de rápido e fácil acesso.</p> <p>O RS/DS ou elemento por ele nomeado em situação de emergência pode ter necessidade de proceder à abertura da porta secundária de acesso ao exterior para que os socorros exteriores possam facilmente aceder para intervir.</p> <p>Efectuar uma correcta gestão do chaveiro, designadamente pelo preenchimento da ficha em anexo.</p>	

### 5. Verificação, Anomalias/Avarias:

A verificação do cumprimento deste procedimento é de responsabilidade do pessoal afecto ao serviço de vigilância, DS/RS.

As acessibilidades dos meios de socorro externos deverão sofrer vistorias periódicas, por parte do RS/DS, no mínimo uma por ano, de forma avaliar as condições de conservação.

Todas as anomalias verificadas serão registadas no **impresso registo de ocorrência** que integra o plano de segurança. A **Análise das Ocorrências** é da responsabilidade do RS/DE

Situação	Verificação	Periodicidade	Responsável
Portões	Verificação de funcionamento dos portões	Mensal	RS/DS ou elemento por ele designado
Gestão do Chaveiro	Verificação do registo de requisição de chaves	Mensal	RS/DS/ou elemento por ele designado
	Verificação do chaveiro (existência de chaves, sua identificação, etc.)	Semanal	RS/DS/ou elemento por ele designado



**Objectivo:**

Este procedimento de prevenção tem como objectivo definir e cumprir as regras de exploração e de comportamento, destinados a garantir a permanente praticabilidade dos caminhos de evacuação.

**Âmbito de aplicação:**

Este procedimento é aplicável a todas as instalações do recinto, em que a gestão da segurança em emergência é da responsabilidade do Responsável de Segurança.

**Referencias:**

Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro

Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro

**Descrição do Procedimento:**

• A manutenção das condições referentes à praticabilidade dos caminhos de evacuação baseia-se nos dois tipos de acções a seguir descritas:

1. Acções de inspeção/verificação a efetuar
2. Procedimentos de gestão das alterações do espaço

• A manutenção da praticabilidade dos caminhos de evacuação é da responsabilidade de todos os funcionários do recinto, competindo a cada um a correção das não conformidades que tenha provocado, ainda que por razões de serviço.

• Em última instância, os responsáveis por cada área, serão os responsáveis por garantir que os caminhos de evacuação na sua área de responsabilidade, são mantidos permanentemente desobstruídos, competindo-lhes providenciar a pronta resolução das não conformidades que vierem a ser detectadas nas sob sua responsabilidade.

• Regras gerais de exploração dos caminhos de evacuação:

- ✓ Os caminhos de evacuação deverão permanentemente serem mantidos livres de quaisquer obstáculos, deste modo é interdito;
- ✓ Colocar nas vias de evacuação, mesmo que atítulo provisório, quaisquer objectos, materiais ou peças de mobiliário ou de decoração que possam criar os seguintes efeitos:
- ✓ Favorecer a deflagração ou o desenvolvimento do incêndio;
- ✓ Serem derrubados ou deslocados;
- ✓ Reduzir as larguras das vias de evacuação;
- ✓ Dificultar a abertura de portas de saída;
- ✓ Prejudicar a visibilidade da sinalização ou iludir o sentido das saídas;
- ✓ Prejudicar o funcionamento das instalações de segurança, nomeadamente as de alarme, extinção de incêndios;

- ✓ Alterar ainda que temporariamente e provisoriamente o modo previsto de funcionamento das portas instaladas nos percursos de evacuação quer com o fecho recorrendo a chave, corrente ou qualquer outro processo de bloqueio, de portas que devam permanecer permanentemente destrancadas, impedindo assim a sua fácil abertura no sentido da evacuação, quer no bloqueio na posição de aberta com recurso a cunhas ou outros dispositivos equivalentes, das portas que a posição normal é fechada;
- ✓ Alterar ou degradar, seja por remoção, substituição ou interposição de obstáculos, os esquemas de iluminação de segurança e de sinalização de emergência estabelecidos;
- ✓ Alterar ou degradar o pavimento dos caminhos de evacuação, quer por substituição do seu revestimento, que altere as suas propriedades ou características de reacção ao fogo, quer pela deposição de materiais que possam alterar as suas condições de regularidade ou de aderência;
- ✓ Alterar ou degradar, seja por remoção, substituição ou interposição de obstáculos, os dispositivos de alarme, extinção, plantas de emergência, bem como as instruções de segurança afixadas.

#### **Gestão das alterações:**

Todas as alterações ao edifício, nomeadamente as que impliquem modificações na sua arquitectura e consequentemente nos caminhos de evacuação deverão ser objecto de avaliação prévia pelo RS/DS.

#### **Verificação, Anomalias/Avarias**

A verificação do cumprimento desta instrução é da responsabilidade do RS/DS.

Os colaboradores do recinto devem zelar pela permanente praticabilidade dos caminhos de evacuação, actuando, junto do responsável sempre que verifiquem situações não conformes ou não satisfatórias, providenciando a sua imediata resolução/correção.

#### **Entre outros, deverá ser dada particular atenção aos seguintes aspectos:**

- Que os caminhos de evacuação se encontrem livres e desimpedidos em toda a sua extensão e largura;
- A sinalização de emergência se encontra intacta e visível;
- Os pisos dos trajectos de evacuação se encontram limpos;
- Os equipamentos de segurança nomeadamente, dispositivos de alarme, extinção e plantas de emergência, bem como as instruções de segurança estão acessíveis e visíveis;
- Todas as saídas estão destrancadas (isentas de cadeados, correntes, etc.) e podem ser facilmente abertas a partir do interior;
- As instalações devem ser submetidas a uma auditoria, no mínimo anual, por parte do RS/DS no âmbito do presente procedimento.
- Todas as anomalias devem ser registadas no impresso registos de ocorrências que integra este plano.
- A análise das ocorrências deve ser efectuada pelo RS/DS

### Lista de verificação

A verificar	Verificação	Periodicidade	Responsável
Caminhos de evacuação	Verificar praticabilidade dos caminhos de evacuação, permanentemente desimpedidos em toda a sua extensão e largura	Semanal	RS ou elemento designado por ele
	Verificar se os pisos dos trajectos de evacuação se encontram limpos	Semanal	RS ou elemento designado por ele
Portas dos percursos de evacuação	Verificar se todas as portas existentes nos trajectos de evacuação se encontram livres e funcionais	Semanal	RS ou elemento designado por ele
Saídas de emergência	Verificar se todas as saídas estão destrancadas (isentas de cadeados, correntes, etc) e podem ser facilmente abertas a partir do interior.	Semanal	RS ou elemento designado por ele
Plantas de emergência	Verificar presença e visibilidade	Semanal	RS ou elemento designado por ele

### 1. Objectivo

Este procedimento visa cumprir com as regras de exploração e de comportamento, destinados a garantir o acesso aos meios de socorro externos aos meios de abastecimento de água, designadamente hidrantes.

### 2. Âmbito de Aplicação:

Este procedimento é aplicável a todas as instalações do recinto, cuja Gestão de segurança é de responsabilidade da entidade Gestora.

### 3. Referencias:

Decreto Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro

Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro

### 4. Descrição do Procedimento:

O acesso dos socorros externos aos meios de abastecimento de água, designadamente o hidrante existente é permanentemente garantido pelo RS/RS através de uma política de gestão de controlo dos espaços interiores envolventes do edifício.

#### ***Acesso e abastecimento dos meios de socorro externos***

Para permitir o abastecimento das viaturas de socorro é fundamental assegurar as seguintes condições:

O hidrante deve estar devidamente sinalizado e identificado e perfeitamente acessível, para que o seu acesso seja fácil para os meios de socorro exteriores.

### 5. Verificação, Anomalias/Avarias

A verificação deste procedimento de segurança é da responsabilidade do pessoal afecto ao serviço de vigilância/RS/RS.

As instalações devem ser submetidas a uma inspeção pelo menos anual por parte do RS/DS onde serão avaliadas as acessibilidades ao hidrante.

Todas as ocorrências devem ser registadas no impresso Registo de Ocorrências, que integra o plano de Segurança. A análise das ocorrências é da responsabilidade do RS.

### **1. Objectivo**

Este procedimento tem como objectivo definir e cumprir as regras de exploração e de comportamento destinados a garantir a permanente acessibilidade em caso de emergência dos meios de alarme e intervenção.

### **2. Âmbito da Aplicação:**

Este procedimento é aplicável a todas as instalações do recinto, sendo a gestão de segurança em emergência da responsabilidade do Responsável de Segurança.

### **3. Referencias**

Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro

Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro

### **4. Descrição do Procedimento:**

Pela importância que têm numa rápida e eficaz actuação em caso de emergência os meios de alarme e intervenção deverão estar permanentemente visíveis a partir de qualquer ponto da área por eles coberta.

#### **Indicam-se os meios de intervenção que o edifício possui:**

- Extintores portáteis;
- Quadros elétricos (corte geral de energia)
- Meios de comunicação;

Nas proximidades dos meios de intervenção e alarme deve existir um espaço desimpedido e livre de quaisquer elementos que possam comprometer o seu acesso ou a sua manobra.

### **Verificação, Anomalias/Avarias**

A verificação do cumprimento desta instrução é da responsabilidade do RS/DS.

Os colaboradores do recinto devem assegurar que os meios de intervenção estão em condições de utilização. Em caso de anomalias ou não conformidades, deverão comunicar o Responsável de Segurança para que estas anomalias sejam corrigidas e melhoradas o mais rápido possível.

**1. Objectivo:**

Este procedimento tem como objectivo definir as regras de exploração e de comportamento, destinados a garantir a vigilância dos espaços, em especial os de maior risco de incêndio e os que estão normalmente desocupados.

**2. Âmbito da Aplicação:**

Este procedimento é aplicado às instalações do recinto, cuja gestão de segurança é da responsabilidade do RS/DS.

**3. Referencias:**

Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro

Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro

**4. Descrição do procedimento:**

- Todas as áreas do recinto são igualmente importantes no que se refere ao esforço das acções de vigilância e das medidas de gestão e organização, tendo em vista a redução da probabilidade de ocorrência de incêndio ou outra situação de emergência, a minimização dos efeitos destes eventos e a sua detecção precoce.

**5. Verificação, Anomalias/Avarias**

- A verificação do cumprimento deste procedimento é da responsabilidade do DS/RS.
- O pessoal afecto ao recinto deverá zelar pela verificação da funcionalidade dos meios de compartimentação, isolamento e protecção, pela permanente acessibilidade dos meios de alarme e de intervenção e praticabilidade dos caminhos de evacuação. Em caso de situações não conformes ou satisfatórias é necessário providenciar a sua imediata resolução/correção.
- O RS/DS é o responsável pela implementação da política de vigilância dos espaços normalmente desocupados definida no ponto anterior, devendo controlar toda e qualquer utilização indevida dos espaços abrangidos, independentemente dos motivos
- Todas as anomalias devem ser registadas no impresso registos de ocorrências que integra este plano.
- A análise das ocorrências deve ser efectuada pelo RS/DS

### 1. Objectivo:

Este procedimento tem como objectivo definir as regras de comportamento e verificação, destinadas a garantir a eficácia das acções de limpeza e arrumação nas instalações do recinto.

### 2. Âmbito de Aplicação

Este procedimento é aplicável a todo o recinto.

### 3. Referencias

Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro

Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro

### 4. Descrição do Procedimento:

#### **Limpeza;**

A limpeza dos diversos espaços do recinto é assegurada internamente sendo a sua periodicidade semanal.

Todas as não conformidades detectadas, bem como as acções empreendidas para as resolver, deverão ser objecto de comunicação ao DS/RS, independentemente de terem sido resolvidas de imediato ou não.

#### **Arrumação**

No que concerne à arrumação dos espaços interiores, esta é da responsabilidade de todos os funcionários afectos ao recinto, competindo a cada um a correcção das não conformidades que tenha provocado, ainda que por razões de serviço.

*De entre outros deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:*

- ✓ O estado do pavimento que deverá estar isento de resíduos ou qualquer outro tipo de materiais que possam originar algum tipo de incidente ou acidente;
- ✓ A acumulação desnecessária de papel ou outros materiais combustíveis nas áreas de trabalho;
- ✓ A colocação de objectos junto do acesso de quadros eléctricos, equipamentos de segurança ou outros locais técnicos;
- ✓ A armazenagem em altura que possa provocar a obstrução dos equipamentos de detecção de incêndios
- ✓ A colocação/obstrução com vestuário (casacos pendurados nos extintores, guarda-chuvas, etc.)

Todas as não conformidades detectadas bem como as acções empreendidas para as resolver, deverão ser objecto de comunicação ao RS/DS, independentemente de terem sido resolvidas de imediato.

## **5. Verificação, Anomalias/Avarias**

A verificação do cumprimento deste procedimento é da responsabilidade do RS/DS.

As instalações deverão ainda ser submetidas a uma vistoria com a periodicidade no mínimo anual por parte do RS/DS, onde será avaliado o estado geral das instalações no que respeita à limpeza e arrumação, bem como da sua conservação.

Todas as anomalias devem ser registadas no impresso registos de ocorrências que integra este plano.

A análise das ocorrências deve ser efectuada pelo RS/DS.

### Lista de verificação

<u>Local/situação</u>	<u>Verificação</u>	<u>Periodicidade</u>	<u>Responsável</u>
Instalações em Geral	Verificar o estado de conservação e limpeza das instalações	Semanal	RS ou elemento designado por ele
Vias de evacuação horizontais	Verificar o estado de conservação e limpeza das vias de evacuação horizontais	Semanal	RS ou elemento designado por ele
Locais de menor ocupação/desocupados	Verificar o estado de conservação e limpeza	Mensal	RS ou elemento designado por ele
Pavimentos	Verificar se os pavimentos se encontram isentos de resíduos ou qualquer outro tipo de materiais que possam originar o escorregamento	Semanal	RS ou elemento designado por ele
Instalações técnicas e de segurança	Verificar a existência de objectos junto dos acessos a quadros eléctricos, equipamentos de segurança ou outros locais técnicos.	Semanal	RS ou elemento designado por ele
Armazéns/arrumos/arquivos	Verificar se a armazenagem em altura está a obstruir os detectores de incêndio.	Semanal	RS ou elemento designado por ele

**1. Objectivo:**

Este procedimento tem como objectivo definir as regras a observar para o planeamento das modificações necessárias, de forma a assegurar que, se contemplam os critérios que garantam a implementação das medidas de segurança necessárias ao projecto em causa.

**2. Âmbito da Aplicação:**

Este procedimento é aplicado às instalações do recinto, onde a gestão de segurança é da responsabilidade do RS/DS.

**3. Referencias:**

Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro

Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro

**4. Descrição do Procedimento:**

Todos os trabalhos que envolvam alterações aos edifícios, estruturas e/ou componentes, aos caminhos de evacuação ou ao mobiliário e equipamento deverão ser objecto de um projecto que será avaliado e visado pelo RS, antes de entrar em execução.

Na sua avaliação o RS deverá atender às implicações que os trabalhos ou equipamentos propostos possam ter para a segurança contra incêndios do recinto ou para as condições de evacuação, nomeadamente no que se refere a:

- Alterações à estrutura do recinto que implique alterações em paredes, pilares, pavimentos ou tectos através, de entre outros;
  - Abertura de roços
  - Demolição ou construção de paredes não resistentes;
  - Alteração às características dos caminhos de evacuação, nomeadamente as decorrentes de:
  - Alteração às características dos materiais de revestimento.
  - Alterações ao modo de funcionamento ou ao sentido de manobra das portas ou outros barramentos;
  - Instalação ou alteração de mobiliário ou elementos de decoração confinantes com os percursos de evacuação.

- Após avaliação do impacto dos trabalhos propostos na segurança contra incêndios no edifício, o RS emitirá um parecer onde expressará de forma clara o seguinte:
  - A aprovação dos trabalhos propostos ou a sua reprovação;
  - A aprovação dos trabalhos poderá ser condicionada à reunião de um conjunto de medidas compensatórias para o período de execução das obras.
- Todas as modificações que se realizarem nas instalações deverão ser registadas e arquivadas nos locais adequados e deverão estar disponíveis.

#### **5. Verificação/Anomalias/Avarias:**

- A verificação do cumprimento deste procedimento é da responsabilidade do DS.
- Todas as anomalias devem ser registadas no impresso registos de ocorrências que integra este plano.

**1. Objectivo:**

Este procedimento tem como objectivo definir as regras a observar para o planeamento das modificações necessárias, de forma a assegurar que, se contemplam os critérios que garantam a implementação das medidas de segurança necessárias ao projecto em causa.

**2. Âmbito da Aplicação:**

Este procedimento é aplicado às instalações do recinto, onde a gestão de segurança é da responsabilidade do RS/DS.

**3. Referencias:**

Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro

Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro

**4. Descrição do Procedimento:**

Todos os trabalhos que envolvam alterações ao recinto, estruturas e/ou componentes, aos caminhos de evacuação ou ao mobiliário e equipamento deverão ser objecto de um projecto que será avaliado e visado pelo RS, antes de entrar em execução.

Na sua avaliação o RS deverá atender às implicações que os trabalhos ou equipamentos propostos possam ter para a segurança contra incêndios do edifício ou para as condições de evacuação, nomeadamente no que se refere a:



- Alterações à estrutura do edifício que implique alterações em paredes, pilares, pavimentos ou tectos através, de entre outros;
  - Abertura de roços
  - Demolição ou construção de paredes não resistentes;
  - Alteração às características dos caminhos de evacuação, nomeadamente as decorrentes de:
    - Alteração às características dos materiais de revestimento.
    - Alterações ao modo de funcionamento ou ao sentido de manobra das portas ou outros barramentos;
    - Instalação ou alteração de mobiliário ou elementos de decoração confinantes com os percursos de evacuação;
    - Alterações às localizações, tipo ou modo de funcionamento dos dispositivos ou sistemas de iluminação ou segurança.

- Após avaliação do impacto dos trabalhos propostos na segurança contra incêndios no edifício, o RS emitirá um parecer onde expressará de forma clara o seguinte:
  - A aprovação dos trabalhos propostos ou a sua reprovação;
  - A aprovação dos trabalhos poderá ser condicionada à reunião de um conjunto de medidas compensatórias para o período de execução das obras.
  
- Todas as modificações que se realizarem nas instalações deverão ser registadas e arquivadas nos locais adequados e deverão estar disponíveis no Posto de Segurança.

#### **5. Verificação/Anomalias/Avarias:**

- A verificação do cumprimento deste procedimento é da responsabilidade do DS.
- Todas as anomalias devem ser registadas no impresso registos de ocorrências que integra este plano.

## L - Procedimentos de exploração e utilização das instalações técnicas

Instalações elétricas quadros de eletricidade	PEUIT 01
<p><b>1. Objetivo:</b></p> <p>Esta Instrução Operacional tem como objetivo delinear as ações a desenvolver no corte parcial de energia ao quadro principal de baixa tensão.</p>	
<p><b>2. Âmbito da Aplicação:</b></p> <p>Esta instrução aplica-se ao quadro parcial existente:</p> <div data-bbox="598 734 1023 1169"></div> <p>Esta instrução aplica-se ao quadro geral existente:</p> <div data-bbox="564 1323 1054 1733"></div>	
<p><b>3. Descrição do Procedimento:</b></p> <p>Para o corte parcial da energia elétrica das instalações do recinto, bem como para o corte geral da energia, basta manusear o botão do disjuntor para baixo ↓</p>	
<p><b>4. Registo e comunicação de ocorrências:</b></p> <p>Qualquer situação de avaria ou outra que condicione a operacionalidade do sistema deverá ser registada no Impresso das Ocorrências. O R/S deverá ser de imediato informado de qualquer ocorrência.</p>	

**1: Objectivo:**

Esta Instrução operacional tem como objectivo descrever as normas a observar para garantir uma segura utilização da instalação de gás existente no recinto.

**2: Descrição:**

O fogão existente é alimentado por gás Butano, através de duas botijas de 13 Kg existente no exterior do recinto.

Instrução em caso de suspeita de fuga de gás:

❶ Desloque-se ao local de armazenamento das botijas e efectue o corte individual de cada uma.



❷ Abra todas as janelas e portas existentes;


❸ Não accione nenhum interruptor ou ligue qualquer tipo de equipamento.

**3: Registo e comunicação de ocorrências:**

Qualquer situação de avaria deve ser comunicado de imediato ao R/S e registada no impresso próprio.

O R/S deverá de imediato proceder á análise da ocorrência de imediato.

## M – Procedimentos de Operação dos Equipamentos e Sistemas de Segurança

Meios de Intervenção	POESS 01
<p><b>1. Objectivo</b></p> <p>Este procedimento de operação tem como objectivo descrever as acções a desenvolver para uma correcta operação dos meios de intervenção existentes:</p> <p>❶ Extintores</p> 	
<p><b>2. Âmbito de Aplicação:</b></p> <p>Esta instrução operacional á aplicável aos meios de intervenção existentes no recinto.</p>	
<p><b>3. Referencias:</b></p> <p>Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro</p> <p>Portaria n.º 1532/2008 de 12 de Dezembro</p>	
<p><b>4. Descrição:</b></p> <p><b>Extintores</b> – Os extintores devem ser colocados e mantidos a uma altura não superior a 1,20m do manípulo de accionamento e o seu acesso deve ser mantido livre e desobstruído.</p> <p>Devem ser sujeitos a manutenção e recarga periódica de acordo com a sua data de fabrico, tipologia e localização.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nas situações de avaria ou se a manutenção dos extintores for fora das instalações, deve-se garantir a substituição dos extintores por outros em numero suficiente trazidos pela empresa prestadora do serviço de forma a assegurar que não ficam áreas desprotegidas.</li><li>• Caso se verifique que os extintores apresentem:<ul style="list-style-type: none"><li>- Prazo fora da validade;</li><li>- Danos no corpo ou acessórios;</li><li>- Manómetro com ponteiro fora do verde;</li></ul></li></ul>	

Deve-se reportar de imediato a situação verificada ao R/S ou elemento por ele nomeado.

No entanto, a realização das manutenções é efectuada pela empresa prestadora de serviços devidamente credenciada pela ANPC.

Como utilizar?

- ① Retirar a cavilha de segurança;
- ② Pressione a alavanca;
- ③ Aproxime-se do foco de incêndio progressiva e cautelosamente;
- ④ Dirigir o jacto para a base das chamas;
- ⑤ Varrer, devagar, toda a superfície das chamas;
- ⑥ Actuar sempre no sentido do vento;
- ⑦ Cobrir lentamente toda a superfície das chamas;
- ⑧ Em combustíveis líquidos não lançar o jacto com demasiada pressão para evitar que o combustível se espalhe;
- ⑨ Terminar apenas depois de se assegurar de que o incêndio não se reacenderá.

#### **5. Comunicação das ocorrências:**

Caso seja detectada alguma anormalidade, ou seja, de não cumprimento desta norma, em que os meios de intervenção estão desajustados ou são inexistentes, inoperacionais ou que não estão nos locais devidos, se apresentem obstruídos ou condicionados no seu livre acesso, devem ser de imediato reportados ao D/S e preencher o “Registo de Ocorrência”.

O R/S deve ser de imediato informado, para que seja tomado o procedimento necessário à resolução da desconformidade.

## N- Relatório de Avaliação da Formação

Relatório de Avaliação da Formação	
<b>Destinatários:</b>	
<b>Tema:</b>	
<b>Temas específicos:</b>	
<b>Entidade Formadora/formador:</b>	
<b>Data do início:</b>	<b>Data de fim:</b>
<b>Descrição dos conteúdos:</b>	
<b>N.º de participantes e Respectiva Identificação:</b>	
<b>Rúbricas:</b>	

## O – Procedimentos em caso de Emergência

Procedimentos de alarme, a cumprir em caso de deteção ou perceção de um incêndio PE 01	
Situação de emergência	Incêndio
Fase	Instruções
Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se fumar, utilizar os cinzeiros e apagar os cigarros</li> <li>• Respeitar as áreas de proibição de fumar</li> <li>• Não usar chamas nuas de maneira descontrolada</li> <li>• Não aproximar fontes de calor de materiais combustíveis</li> <li>• Manter os locais limpos e arrumados</li> <li>• Não deve sobrecarregar as tomadas elétricas com vários aparelhos</li> <li>• Desligar os equipamentos e inspecionar o posto de trabalho no final do dia</li> <li>• Comunicar ao responsável qualquer anomalia nas instalações ou equipamentos</li> <li>• Manter os caminhos e as saídas de evacuação desimpedidos</li> </ul>
Alarme	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter a calma não correr e não gritar</li> <li>• Identificação individual e local onde se encontra;</li> <li>• Local onde ocorreu o Incêndio indicando os meios materiais e humanos afetados, (caso existam feridos indicar a quantidade e a gravidade se possível)</li> </ul>
Atuação	<p>Se tiver recebido formação na manipulação de extintores e enquanto não estiver no local a equipa de intervenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Localize um colega e peça-lhe que o acompanhe. Sempre que possível, um incêndio deve ser combatido por duas pessoas</li> <li>• Tente extinguir o incêndio com os extintores portáteis disponíveis no local sem correr riscos</li> <li>• Se ficar sem meios de combater o incêndio ou estes não funcionarem retire os materiais combustíveis das proximidades do foco de incêndio</li> <li>• Se as condições piorarem e tiver de abandonar a área, feche as portas que forem possíveis;</li> </ul>

Atuação	<ul style="list-style-type: none"><li>•Não perca tempo, tentando recolher papéis ou outros bens ou voltar para trás</li><li>•Se existir fumo caminhe agachado, com um pano húmido sobre as vias respiratórias</li><li>•Atenda às ordens dadas pelas equipas de emergência</li><li>•Aguarde a chegada de um elemento das equipas de emergência a siga as suas instruções.</li><li>•Caso não consiga sair</li><li>•Vá para a janela e procure chamar a atenção dos socorros</li><li>•Obstrua os frisos das portas com panos húmidos para evitar a entrada de fumo</li><li>•Mantenha-se junto do solo, pois é onde o ar está mais fresco e respirável</li></ul>
Evacuação	<ul style="list-style-type: none"><li>•Mantenha-se junto de grupos, não se isole</li><li>•Mantenha a calma</li><li>•Cumpra as instruções transmitidas pelos elementos das equipas de emergência</li><li>•Em caso de existência de fumo que dificulte a respiração e a visibilidade, mova-se gatinhando;</li><li>•Siga pelos caminhos de evacuação e saídas de emergência estabelecidos de acordo com a informação contida nas plantas de emergência e seguindo as indicações dos membros das equipas de emergência em direcção ao ponto de encontro;</li><li>•Se estiver isolado, verificar se não existe perigo de deixar o local onde se encontra. Caso não consiga sair, assinale a presença com barulho e batidas;</li><li>•Feche as portas atrás de si sem as trancar</li><li>•No ponto de encontro aguarde por instruções</li></ul>

**AVISO DE EVACUAÇÃO:**

- Equipas de Evacuação

- Mantenha a calma;
- Páre o seu trabalho;
- Evacue o seu posto de trabalho com rapidez, mas sem correr, seguindo as instruções transmitidas pelos Assistentes;
- Não volte atrás para recolher documentos ou objectos pessoais;
- Ajude os ocupantes com dificuldades de locomoção;
- Saia do recinto pelo caminho mais rápido;
- Em caso de existência de fumo que dificulte a respiração e a visibilidade, mova-se gatinhando por forma a que fique a uma distância de 20 a 30 cm do pavimento.
- Siga a sinalização de emergência e dirija-se para a saída/ponto de reunião;



Uma vez no Ponto de Reunião mais próximo, aguarde instruções.



- Não abandone o ponto de reunião sem ter essa indicação

Uma evacuação organizada é mais rápida e mais segura, por isso, mantenha a calma e não tome decisões precipitadas.

Lembre-se que o Edifício dispõe de equipas de emergência devidamente formadas e treinadas para actuar em situações de emergência.

## EQUIPA DE EVACUAÇÃO E SOCORRO

### PROCEDIMENTOS DE ACTUAÇÃO EM EMERGÊNCIA

#### **Se for avisado de uma Emergência:**

- Dirigir-se de imediato para o local destacado
- Afaste as pessoas que não sejam envolvidas nos socorros e, tente acalmar a vítima.
- No local, verificar o estado físico e psicológico da(s) vítima(s).
- Proceda a um inquérito, muito sumário do acidente.
- Proceda a um exame sumário da(s) vítima(s) para detectar as prováveis alterações das funções vitais.
- Actue em conformidade com o estado da(s) vítima(s).
- Informar o Coordenador de Emergência da necessidade de dar o alerta aos meios de socorro externo (☎ 112);
- Informar o Coordenador de Emergência, pelo meio mais adequado, das acções de socorro efectuadas.
- Assegurar, na medida do possível que as vítimas se mantêm calmas e conscientes e, que o seu estado físico permanece estabilizado.
- Mantenha-se junto dos sinistrados, ou peça a alguém até à chegada dos meios de socorros externos.
- Aguarde por instruções.

### INCÊNDIO

### DETECÇÃO / CONFIRMAÇÃO DE ALARMES DE INCÊNDIO

#### **SE DETECTAR UM INCÊNDIO:**

- Informar de imediato a estrutura de emergência:
  - ⇒ por telefone (☎ 111),
  - ⇒ por activação de um Bozina Manual servindo de alarme;

#### **SE FOR INFORMADO DA OCORRÊNCIA DE UM ALARME DE INCÊNDIO:**

- ⇒ Dirija-se ao local;
- Se se trata de uma situação de incêndio:
  - ⇒ Confirmar situação à Central d segurança:
    - por telefone (☎ 111) /activação de um Botão Manual de alarme / por rádio.
- Se se trata de um Falso Alarme de incêndio:
  - ⇒ Informar a Central de segurança da ocorrência de um Falso alarme.

Os procedimentos de receção e encaminhamento dos meios externos		PE 04
1.	<p><b><u>CONSTITUIÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bombeiros Mistos de Grândola;</li> <li>- Autoridades;</li> <li>- Evacuação.</li> </ul>	
2.	<p><b><u>LOCAL DE CONCENTRAÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Local do incidente/acidente.</li> </ul>	
3.	<p><b><u>RESPONSÁVEL:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Responsável de Segurança do recinto</li> </ul>	
4.	<p><b><u>ACCÕES:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Deverão dirigir-se ao local do incidente/acidente ao receber a informação com os meios disponíveis proceder ao seu controlo;</li> <li>➤ Reunir os meios necessários para a intervenção, resgate, salvamento de pessoas afectadas e transporte das mesmas;</li> <li>➤ Canalizar a evacuação das pessoas da área afectada;</li> <li>➤ Estar à disposição do Responsável de Segurança do recinto para as acções que o mesmo julgar necessárias;</li> </ul> <p>No final do Incidente/Acidente, elaboram um relatório com toda a informação que dispõe e caso entenda deve anexar fotos, os meios envolvidos, os materiais consumidos e os deteriorados durante a intervenção e entregá-lo ao Responsável de Segurança do recinto.</p>	
5.	<p><b><u>COMUNICAÇÕES:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Responsável de Segurança do recinto, pessoalmente.</li> </ul>	